Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MOVIMENTAÇÃO DE COFRES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted] e por sua Diretora de Administração em exercício, **FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da OAB/GO N.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, simplesmente denominado **CONTRATADO,** com sede à C 12, Bloco M, loja 16-B, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.103/0001-84, representada por **CARLOS CÉSAR VIEIRA**, portador do RG nº [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 020/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1548ª Reunião Ordinária realizada em 22/05/2025, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00001173/2022-46 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **02/06/2025 a 01/06/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 93.762,08 (noventa e três mil setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**. Sendo que, para 2025, o valor de R$ **54.694,58** (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) está assegurado sob a seguinte rubrica: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza de Despesa **33.90.30** e **33.90.39**, Fonte de Recursos **220,** conforme Notas de Empenho 25NE00172 (161894457) e 2025NE00264 (162888430). E para 2026, o valor de **R$ 39.067,50 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, deverá ser inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 68/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (169191452).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (87711565), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUÍNTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO **FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente Diretora de Administração em exercício

BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.:

CARLOS CÉSAR VIEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 29/05/2025, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 29/05/2025, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 29/05/2025, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 30/05/2025, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 30/05/2025, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **172066613** código CRC= **52BE3CDB**.